



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E a 5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001- 83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU de 25 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.983.065/0001-22, sediada na Alameda das Gardenias Q.C-2 lt. 01 nº 172, residencial Maria Monteiro, Trindade-GO, CEP: 75.384.627, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA MORAES**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077.196460/2025-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no disposto no **art.137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato Administrativo nº 02/2026, que prevê a possibilidade de rescisão amigável mediante consenso entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. As partes resolvem, **de comum acordo**, rescindir o Contrato Administrativo nº 02/2026, na presente data, **sem qualquer ônus, multa, penalidade ou indenização** para qualquer das partes, firmando este termo como **rescisão amigável**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão decorre da divergência apontada pela Coordenadoria de Gestão dos Sistemas Elétricos, consubstanciada na necessidade de readequação da formalização contratual, de modo a contemplar a totalidade dos recursos empenhados

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. As partes declaram **não existirem pendências financeiras, materiais ou administrativas** decorrentes do contrato ora rescindido, tampouco de quaisquer outros ajustes entre si, conferindo-se **plena, geral e irrevogável quitação**, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Contrato Original que não contrariem o presente Termo de Rescisão, o qual **passa a integrar o contrato principal para todos os efeitos legais**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o **foro da Comarca de Natal/RN** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, fevereiro de 2026.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



TERMO DE RESCISAO Nº 110/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/02/2026 09:10)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 11/02/2026 11:20)

*ALEXANDRE DA SILVA MORAES
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.461-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **10/02/2026** e o código de verificação: **6dd0444cef**